



# INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

## PORTARIA Nº. 004/2020, 18 DE MARÇO DE 2020.

Estabelece novas medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), no âmbito do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, e dá outras providências.

Fabiano Boaro de Sousa, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a vigência do Decreto Municipal nº. 6.188, de 16 de março de 2020;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Determinar a redução da jornada de trabalho em dois turnos, devendo ser cumprido da seguinte forma:

Thais Antunes Haddad Carvalho	-	Das 08:00 as 12:00 hs.
Eduardo de Paula Marin	-	Das 08:00 as 12:00 hs.
Fabiano Boaro de Sousa	-	Das 08:00 as 12:00 hs.
Luciene Aparecida de Souza	-	Das 12:00 as 16:00 hs.
Thalita Silva Guimaraes	-	Das 12:00 as 16:00 hs.

**Art. 2º** - Em razão de gestação, fica dispensado a Sra. Fernanda de Pauli Bonfante Manzoni do cumprimento da jornada de trabalho.



# INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

**Art. 3º** - Fica proibido a permanência dos servidores na sede do Instituto Municipal de Previdência, fora do período acima especificado.

**Art. 4º** - As medidas constantes da presente Portaria vigorarão por prazo indeterminado e, caso haja necessidade, outras medidas preventivas poderão ser adotadas.

**Art. 5º** - Esta Portaria, entra em vigor na data da sua publicação.

São José do Rio Pardo, 18 de março de 2020.



**Fabiano Boaro de Sousa**  
Diretor Executivo